



RESOLUÇÃO SESURB Nº 1, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

“Institui o Cadastro de Transportadores de Resíduos de Construção Civil, Verdes e Volumosos no município de Itanhaém, define procedimentos para a prestação destes serviços e dá outras providências.”

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA, Secretário de Serviços e Urbanização, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as diretrizes que norteiam a gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal, estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado pelo Decreto nº 3.253, de 2 de abril de 2014 e ratificado pela Lei nº 4.184, de 06 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos; regulamentada pelo Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer os procedimentos para aplicação dessa legislação - especialmente o definido no Art 21 da Lei nº 4.111/16 e Art 12 do Decreto nº 3.578/17, dentre outros artigos;

RESOLVE

Art. 1º - Esta Resolução define procedimentos para o cadastro dos transportadores de resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos, prestadores de serviço reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada.

Parágrafo Único - Para os efeitos dessa resolução, as definições de resíduos de construção civil (RCC) e sua classificação, resíduos verdes (RV) e sua classificação, resíduos volumosos, transportadores, equipamentos de coleta e transporte e certificado de transporte de resíduos (CTR) são as constantes do Art 3º da Lei nº 4.111/16.

Art. 2º - O cadastro dos transportadores deverá ser feito junto à Secretaria de Serviços e Urbanização a partir do dia 16 de novembro de 2017, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento preenchido - Anexo 1;

II - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Itanhaém;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

III - certidão negativa de débitos, comprovando a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itanhaém;

IV - declaração preenchida com as informações dos resíduos transportados - Anexo 2;

V - relação preenchida referente aos equipamentos e veículos automotores que possui para a execução dos serviços de transporte - Anexo 3;

VI - declaração preenchida referente à ciência da vigência da Lei nº 4.111/16, do Decreto nº 3.578/17 e das obrigações deles decorrentes - Anexo 4.

Parágrafo único - Os Anexos deverão ser assinados pelo próprio requerente pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal da empresa.

Art. 3º - Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados no balcão da Secretaria de Serviços e Urbanização no 'call center' do Bloco 1 da Prefeitura para verificação preliminar, pagamento da taxa de protocolo e formalização do processo administrativo.

Art. 4º - Após análise dos documentos e obtido deferimento do pedido, o requerente passará a integrar listagem de transportadores cadastrados e aptos para prestação de serviços no município.

Parágrafo único - O cadastro tem validade por um ano e deverá ser refeito anualmente mediante a apresentação dos mesmos documentos atualizados.

Art. 5º - A partir do dia 01/12/17 os transportadores devem emitir CTR - Certificado de Transporte de Resíduos para todos os deslocamentos de resíduos.

§1º - O CTR - Certificado de Transporte de Resíduos deverá seguir o modelo do Anexo I do Decreto nº 3.578/17.

§2º - O CTR deverá ser emitido eletronicamente através do SIMGER – Sistema Municipal de Gestão de Resíduos a partir de sua operação, a qual será regulamentada através de Resolução.

Art. 6º - Nos termos do Art 25 inciso IV da Lei nº 4.111/16 e do Art 20 inciso VI do Decreto nº 3.578/17, os transportadores deverão apresentar à Secretaria de Serviços e Urbanização relatório trimestral dos CTRs emitidos de acordo com o modelo do Anexo 5 desta Resolução, que deverão ser apresentados:

I - até 15 abril de cada ano, para o relatório do 1º trimestre;

II - até 15 julho de cada ano, para o relatório do 2º trimestre;

III - até 15 outubro de cada ano, para o relatório do 3º trimestre; e

IV - até 15 janeiro do ano subsequente, para o relatório do 4º trimestre.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de novembro de 2017.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
Secretário de Serviços e Urbanização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

Anexo 1 - Requerimento

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES E VOLUMOSOS		
REQUERENTE		
CPF	RG	TELEFONE
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		Nº
BAIRRO	CIDADE	CEP
EMAIL		

Exmo. Senhor Secretário,

Venho, mui respeitosamente, requer de V. Excia. Inscrição no Cadastro como transportador de Resíduos de Construção Civil, Resíduos Verdes e Volumosos como:

PESSOA FÍSICA	<input type="checkbox"/>	PESSOA JURÍDICA	<input type="checkbox"/>
----------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------

Dados

NOME		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TELEFONE
EMAIL		
RESPONSÁVEL LEGAL		
CPF	RG	TELEFONE
EMAIL		

Documentos apresentados:

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Itanhaém	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Municipais	<input type="checkbox"/>
Anexo 2 - Declaração com Informações dos resíduos	<input type="checkbox"/>
Anexo 3 - Relação dos equipamentos e veículos	<input type="checkbox"/>
Anexo 4 - Declaração de Ciência da Lei 4.111/16, do Decreto 3.578/17 e Obrigações	<input type="checkbox"/>
Procuração Autenticada	<input type="checkbox"/>
Outros documentos	<input type="checkbox"/>

Observação:

A critério da Secretaria poderão ser solicitadas informações complementares.

Nestes Termos, aguarda deferimento.

Data ____/____/____.

Assinatura do Requerente



Anexo 2 - Declaração referente aos resíduos

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS RESÍDUOS A TRANSPORTAR

NOME
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL

Nos termos do parágrafo 1º inciso III do Art 12 do Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017 que regulamenta a Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, declaro que os resíduos que serão transportados e respectivos locais de recepção são:

Resíduo		Nome e endereço dos locais para onde serão encaminhados os resíduos		
Tipo de Resíduo	Classificação	Disposição Final	Reciclagem	Reaproveitamento
RCC Resíduos de Construção Civil	Classe A			
	Classe B			
	Classe C			
	Classe D			
Resíduos Verdes	Lenhoso			
	Herbáceo			
Volumosos				

Observações:

- 1. A destinação de cada resíduo deverá seguir o definido no Art 6º da Lei nº 4.111/16.*
- 2. Todos os campos deverão ser preenchidos, inserindo a palavra 'NÃO' para os resíduos que não serão transportados.*

Declaro ainda estar ciente que os locais indicados acima, dentro ou fora do município, devem estar licenciados pelos órgãos ambientais competentes, bem como regulares quanto ao seu funcionamento.

Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável Legal



Anexo 3 - Relação dos equipamentos e veículos

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS
PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS**

NOME
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL

Nos termos do parágrafo 1º inciso IV do Art 12 do Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017 que regulamenta a Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, declaro que são as seguintes as relações dos equipamentos e dos veículos automotores que possuímos para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos:

Equipamentos:

Tipo e capacidade de carga	Dimensões	Quantidade	Numeração
<i>Caçamba metálica de 4 m³</i>			
<i>Outros-----</i>			

Veículos automotores:

Tipo	Fabricante	Ano de fabricação	Placa	Capacidade de carga	CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo
<i>Caminhão poliguindaste</i>	<i>aaaa</i>				
	<i>bbbb</i>				
<i>Caminhão ----</i>	<i>aaaa</i>				
	<i>bbbb</i>				
<i>-----</i>					

Observação:

- 1. Os preenchimentos acima são exemplos ilustrativos.*
- 2. No caso dos veículos automotores, a planilha deve ser preenchida com uma linha para cada veículo.*

Declaro ainda estar ciente que os equipamentos e veículos devem ser usados de acordo com o regulamento definido pela legislação acima citada.

Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável Legal



Anexo 4 - Declaração de ciência da legislação e das obrigações dela decorrentes

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DELA DECORRENTES

NOME

CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro, ao solicitar meu cadastro como transportador de resíduos de construção civil, resíduos verdes ou volumosos, que estou ciente:

- ✓ das normativas que regulam essa atividade no município de Itanhaém e das obrigações delas decorrentes, quais sejam a Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos especialmente os artigos 3º e de 21 a 28; o Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017 que regulamenta a Lei nº 4.111/16, especialmente os seus artigos 12 a 23 e 87;
- ✓ que devo transportar sempre com CTR devidamente preenchido;
- ✓ que devo orientar meus funcionários e meus clientes sobre a correta gestão dos resíduos de construção civil, resíduos verdes e volumosos;
- ✓ que o descumprimento às normativas estabelecidas constitui infração punível com imposição de penalidades.

Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços e Urbanização

Anexo 5 - Relatório trimestral dos CTRs emitidos

RELATÓRIO TRIMESTRAL DOS CTRs - CERTIFICADO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS EMITIDOS									
NOME									
CNPJ			TELEFONE			EMAIL			
ANO		TRIMESTRE	1º		2º		3º		4º

Declaro ser a seguinte a listagem completa dos CTRs emitidos no período:

Item	CTR		Nº Equipamento	Resíduo		Origem / Gerador		Destino / Receptor		Data de recebimento
	Nº	Data emissão		Tipo e Classificação	Quantidade (m ³)	Endereço	Proprietário/ Empresa	Endereço	Proprietário/ Empresa	
1										
2										
3										

Observação:

1. Numerar item sequencialmente.
2. Tipo e classificação do resíduo de acordo com: RCC para resíduos de construção civil (que deve vir acompanhado da letra da classificação: RCC classe A, RCC classe B, RCC classe C e RCC classe D); RV para resíduos verdes (que, quando for lenhoso, deve vir indicado) e VOL para volumosos.
3. Cargas mistas devem ser indicadas de acordo com o respectivo CTR.

Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável Legal

Protocolo de Recebimento da Secretaria de Serviços e Urbanização

Data ____/____/____.

Nome:

Assinatura